



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Virgílio Antônio Ribeiro Filho, ex-Procurador-Geral do INSS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS tem como objetivo apurar fraudes, irregularidades administrativas e eventuais esquemas de corrupção que lesaram os beneficiários da Previdência Social e o erário público.

Nesse contexto, é imprescindível a convocação de Virgílio Antônio Ribeiro Filho, que exerceu a função de Procurador-Geral do INSS, sendo responsável pela supervisão e orientação jurídica da autarquia, bem como pela defesa de sua legalidade institucional.

O ex-Procurador-Geral é citado em investigações que apontam o recebimento de propina e favorecimento indevido de interesses privados em detrimento da administração pública. Diante da gravidade dos indícios, sua oitiva se faz necessária para esclarecer: a existência de eventuais interferências ilícitas na atuação da Procuradoria-Geral do INSS, especialmente no tocante à defesa judicial e administrativa da autarquia; as relações institucionais e externas que possam ter facilitado práticas de corrupção ou conluio com grupos econômicos que operavam



irregularmente com benefícios previdenciários; a responsabilidade funcional e administrativa do Procurador-Geral quanto ao dever de zelar pela legalidade dos atos do INSS e de garantir mecanismos de prevenção contra fraudes; a eventual participação, conhecimento ou omissão em relação ao esquema de pagamentos indevidos e concessões fraudulentas de benefícios.

A convocação de Virgílio Antônio Ribeiro Filho não apenas permitirá aprofundar as linhas de investigação já em andamento, como também contribuirá para a reconstrução da cadeia de responsabilidades dentro da estrutura do INSS. Seu depoimento é fundamental para esclarecer a participação de dirigentes de alto escalão na fragilização dos controles internos e na abertura de espaço para práticas ilícitas.

Dessa forma, sua oitiva perante a CPMI é medida necessária para assegurar a transparência dos fatos, a identificação de responsabilidades e a formulação de propostas legislativas que reforcem os mecanismos de controle e integridade do sistema previdenciário.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2025.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

